



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2013 – São Paulo, segunda-feira, 24 de junho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50345/01-UMED - ARNALDO BERNARDO, no período de 06.06 a 05.07.2013;
- 00644/94-UMED - DILMA FERREIRA ARANÃ, no período de 27.05 a 10.06.2013;
- 09808/94-UMED - JULIO CESAR ARGENTIM, nos dias 17.06 e 18.06.2013;
- 02675/95-UMED - NIVALDO GONÇALVES, no período de 24.05 a 31.05.2013;(*)
- 0009118-80.2013.4.03.8000 - RICARDO MARTINATI, no período de 19.06 a 03.07.2013;
- 50607/02-UMED - SIDNEY SILVA VASCO, nos dias 17.06 e 18.06.2013;
- 09408/96-UMED - SUZETTE GOMES DE SOUZA, no período de 19.06 a 21.06.2013;
- 50049/03-UMED - TANIA PIMENTEL DE SOUZA, nos dias 19.06 e 20.06.2013;
- 50329/01-UMED - TELMA HELENA RAMOS, no período de 18.06 a 21.06.2013.
- 50252/10-UMED - VINICIUS CARVALHO NERY, no dia 19.06.2013.

(*) Republicado, em virtude de alteração do período homologado, publicado originalmente no D.E. de 03.06.2013, pág.01.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 08654/94-UMED - APARECIDA DE FATIMA CARNEIRO, nos dias 20.06 e 21.06.2013;
- 01938/95-UMED - FABIO FRANCO, nos dias 12.06, 17.06 e 18.06.2013;
- 00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 19.06 a 21.06.2013;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 18.06.2013;
- 54030/99-UMED - ROSIRES RUIZ GARCIA FERREIRA DE AMORIM, no período de 17.06 a 16.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03329/95-UMED - CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, no dia 19.06.2013;
- 00644/94-UMED - DILMA FERREIRA ARANÃ, no período de 11.06 a 09.07.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50359/06-UMED - ALMIR ALVES AFONÇO, no dia 17.06.2013;
-50016/02-UMED - KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, nos dias 17.06 e 18.06.2013;
-00389/95-UMED - NELSON CRISTINI JUNIOR, no dia 18.06.2013;
-50329/01-UMED - TELMA HELENA RAMOS, no dia 17.06.2013.

PORTARIA Nº 7115, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7090/2013-Pres para adiar para gozo oportuno, por necessidade do serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. SÉRGIO DO NASCIMENTO marcadas para 10/7 a 8/8/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 11.756, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 5/2013-UTU5, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz do 11º Gabinete da 4ª Turma Recursal - SP, Dr. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Quinta Turma deste Tribunal, no dia 24/6/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 11.757, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 06/2013-UTU5, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a MMª. Juíza da 8ª Vara das Execuções Fiscais - SP, Drª. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Quinta Turma deste Tribunal, no dia 24/6/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 11.758, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o contido no Ofício nº 027/2013-GBCY, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a MMª. Juíza da 6ª Vara Previdenciária - SP, Drª. GISELLE DE AMARO E FRANÇA para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 1/7 a 30/7/2013 e no dia 31/7/2013, em decorrência de férias e compensação da E. Desembargadora Federal Drª. CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 7.111, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA compensação no dia 31/7/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DESPACHO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 20/6/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo SEI nº 0009009-66.2013.4.03.8000

Interessado(a): Luís Antonio Johonsom Di Salvo

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença saúde no dia 14/6/2013.”

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0005289-91.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 320, DE 18/04/2013, a fim de redistribuir apenas 04 (quatro) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupados pelos servidores JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO, JUSCELINA SILVÉRIA VIANA MENDES, SANDRA BELMONTE e PATRÍCIA YURI TANIKADO, do quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo para o quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a teor do artigo 37, § 1º, da Lei nº 8.112 de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97 e do artigo 5º da Resolução nº 170, de 14/05/2008, com a redação dada pela Resolução nº 287, de 23/04/2012, ambas da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal
Presidente

ATOS DE 18 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0006246-92.2013.4.03.8000-SEI, resolve:

Nº 11761 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **JAIRA KIMIE UEMURA**, Registro Funcional nº 2270, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0006922-40.2013.4.03.8000 - SEI, resolve:

Nº 11762 - **CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA** a **VANESSA REGINA SUTTO OLIVEIRA**, viúva do servidor falecido **RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 217, inciso I, alínea “a”, e 218 da Lei nº 8112/90, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2013, data em que ocorreu o óbito, em cota correspondente a 100% (cem por cento).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal Presidente

ATO Nº 11763, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000042-26.2013.4.03.8002-SEI, resolve:

APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o disposto no artigo 6º-A da referida Emenda, incluído pela de nº 70/2012, e do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90, o servidor **MARCO ANTONIO VACCHIANO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 0005384-24.2013.4.03.8000

Interessado: RAIMUNDO RICARDO ARAÚJO MENEZES

Assunto: Licença para tratar de interesses particulares

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Dê-se ciência ao servidor. São Paulo, 20 de junho de 2013.

(a) NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente”

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.918, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Americana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, no município de Americana, conforme Ofício n. 08/2013 encaminhado por correio eletrônico protocolizado sob n. 021780;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal e Juizado Especial Federal, localizados em Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Americana, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.919, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Campinas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, no município de Campinas, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021779;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal e Juizado Especial Federal, localizados em Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Campinas, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.920, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Jundiá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, no município de Jundiá, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021785;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal e Juizado Especial Federal, localizados em Jundiá, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Jundiá, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de

junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.921, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Mauá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestações foram agendadas para a presente data, às 18 horas, e para o dia 21 de junho de 2013, às 16 horas, no município de Mauá, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021784;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 17 horas, e no dia 21 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Mauá, nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término nos dias 20 e 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.922, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data no município de Sorocaba, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021791;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.923, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, no município de Taubaté, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021792;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Taubaté, 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.924, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São Carlos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data no município de São Carlos, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021793;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São Carlos, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.925, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Assis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas, no município de Assis, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021794;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Assis, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.926, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Andradina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, no período da tarde, no município de Andradina, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021795;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Andradina, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.927, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Jaú.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas, no município de Jaú, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021796;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 17 horas, o expediente do Fórum Federal de Jaú, 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Jaú, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.928, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestações foram agendadas para a presente data e para o dia 21 de junho de 2013, a partir das 16 horas, no município de Guarulhos, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021797;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende nos dias 20 e 21 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos, nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término nos dias 20 e 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.929, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Franca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas e 30 minutos, no município de Franca, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021798;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal de Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Franca, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DESPACHO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 20/6/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo SEI nº 0008782-76.2013.4.03.8000

Interessado(a): Marcio Satalino Mesquita

Defiro a compensação para os dias 20 e 21/6/2013, nos termos da Resolução nº 70/2009-CJF-3ªR.

DESPACHOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE EM 20/6/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo SEI nº 0008930-87.2013.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Oliva Monteiro

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 6/6 a 7/6/2013.”

Processo SEI nº 0008937-79.2013.4.03.8000

Interessado(a): Wilson Pereira Junior

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 4/6 a 5/6/2013.”

Processo SEI nº 0009005-29.2013.4.03.8000

Interessado(a): Renata Coelho Padilha

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença saúde de 27/5 a 29/5/2013.”

Processo SEI nº 0009007-96.2013.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Domingues do Amaral Corniglion

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença saúde de 10/6 a 19/6/2013.”

Processo SEI nº 0009010-51.2013.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença saúde no dia 22/4/2013.”

PORTARIA Nº 1.930, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Andradina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para o dia 21 de junho de 2013, a partir das 17 horas, no município de Andradina, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021803, que retificou o pedido objeto da Portaria nº 1926, de 20 de junho de 2013;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 21 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Andradina, no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1926, de 20 de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 1.931, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para o dia 21 de junho de 2013, a partir das 17 horas, no município de Bragança Paulista, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021804;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 21 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Bragança Paulista, 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Bragança Paulista, no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.932, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Presidente Prudente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 16 horas, no município de Presidente Prudente, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021805;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Presidente Prudente, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.933, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 16 horas, no município de Santos, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021806;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.934, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santo André.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas, no município de Santo André, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021807;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santo André, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.935, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São José dos Campos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas, no município de São José dos Campos, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021808;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São José dos Campos, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.936, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 16 horas e 30 minutos, no município de Guaratinguetá, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021811;
considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 20 de junho de 2013, a partir das 16 horas e 30 minutos, o expediente do Fórum Federal de Guaratinguetá, 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 21 de junho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1914, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0005289-91.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR a requisição do servidor **DOUGLAS SALES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada pela Portaria nº 1630, de 13/09/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 15/09/2010, Caderno Administrativo, página 10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

PORTARIA Nº 1.937, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais no Fórum de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que protesto foi previsto para a presente data na Praça Roosevelt, em frente ao Fórum de Execuções Fiscais de São Paulo, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021813;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 21 de junho de 2013, a partir das 17 horas, o expediente do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais no Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.938, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Marília.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, a partir das 17 horas, no município de Marília, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021815;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender no dia 21 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente do Fórum Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender os prazos processuais na 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Marília, no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 24 de junho, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 21 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO

Presidente, em exercício

DIRETORIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ante a imposição de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, imposta pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no dia 23 de maio último, pelo período de 02 (dois) anos, desclassificou a empresa MVD Distribuidora Ltda-ME, restando prejudicada a adjudicação e homologação do procedimento licitatório quanto ao lote 02, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 98/2013, de 29/05/2013. Sendo assim, o lote 02 restou fracassado.

São Paulo, 20 de junho de 2013.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Processo nº 0005254-34.2013.4.03.8000

Ref.: revisão de averbação de tempo de serviço da servidora **LILIANE LOPES GUEDES DE ALMEIDA**, R.F. nº 1222

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0051467), altero, em parte, o item I, alínea "b", do despacho de fls. 41 dos autos do processo 00149/1993-SEHU, a fim que passe a constar um total de 3.023 (três mil e vinte e três) dias para fins de efetivo exercício no serviço público, e não como constou.”

Processo nº 0007048-90.2013.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **JÚLIA TOSE**, R.F. nº 2724

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0048712), reviso averbação de tempo de serviço deferida às fls. 08 dos autos do processo nº 15056/2008- SEHU, para que se dê da seguinte forma:

I - referente ao período em que trabalhou no Banco do Brasil S/A:

a) 387 (trezentos e oitenta e sete) dias de contribuição referentes ao período de 10/08/1998 a 31/08/1999, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

b) 386 (trezentos e oitenta e seis) dias referentes ao período de 10/08/1998 a 31/08/1999, já descontada 1 (uma) falta, para fins de Disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, incisos XII e XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ.

II - referente ao período em que trabalhou em empresas privadas:

-3.541 (três mil quinhentos e quarenta e um) dias referentes ao período de 24/11/1975 a 31/08/1999 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, já descontado o período trabalhado no Branco do Brasil, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 0004900-09.2013.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **SOFIA SAHEKI SKULSKI**, R.F. nº 3709

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0040515), averbo 3.292 (três mil duzentos e noventa e dois) dias referentes ao período de 03/12/2001 a 24/02/2012 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 0003407-94.2013.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do ex-servidor **PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK**, R.F. nº 304

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0036825), averbo 965 (novecentos e sessenta e cinco) dias de exercício em cargos e/ou funções comissionadas na Procuradoria Geral da República do Distrito Federal, referentes ao período de 08/09/2008 a 30/04/2011, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Expeça-se ofício ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com cópia da Declaração emitida em 20/03/2013, solicitando a correção dos problemas apontados.”

Processo nº 0007818-83.2013.4.03.8000

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor Miller Queiroz Paiva, R.F. nº 3579.

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0047631), averbo o tempo de serviço prestado em fundação pública federal da seguinte forma:

- a) 236 (duzentos e trinta e seis) dias de contribuição, referentes ao período de 06/3/2000 a 01/11/2006, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 ;
- b) 240 (duzentos e quarenta) dias, referentes ao período de 06/3/2000 a 31/10/2006, para fins de disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ.”

Processo nº 0008114-08.2013.4.03.8000

Ref.: Pedido de desaverbação de licença-prêmio por assiduidade formulado pela servidora SILVIA DE VIDI, R.F. nº 353

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0052051), desaverbo 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, averbados em dobro para aposentadoria.”

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

Extratos de Termos Contratuais

- a)Proc. nº 01762/2013-NUCS; b)Espécie: Contrato nº 04.569.10.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a D. Mesquita Comunicação Visual - ME; c)Objeto: prestação de serviços de impressão, com fornecimento de material; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: na data de sua assinatura, até 31/12/13; f)Assinatura: 07/06/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.131.0569.2549.0001-CDI, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2013NE001788, emitida em 10/05/13; h)Valor total estimado: R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); i)Signatários: Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, João Batista de Mesquita, Gerente, pela Contratada.
- a)Proc. nº 02517/2012-NUAP; b)Espécie: Termo Aditivo nº 04.537.11.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Encadernadora Mazda Ltda.-ME; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 02/07/13 a 02/07/14; f)Assinatura: 05/06/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000107, reforçada pela Nota de Empenho nº 2013NE001813, emitida em 14/05/13; h)Valor estimado: R\$ 26.395,20 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); i)Signatários: Dr. Paulo César Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Márcia Zeron Necessian, Sócia, pela Contratada.
- a)Proc. nº 07308/2012-NUSE; b)Espécie: Termo Aditivo nº 04.541.15.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, “caput”, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 30/07/13 a 29/07/14; f)Assinatura: 05/06/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada, Fonte nº 0100000000, conforme a Nota de Empenho nº 2013NE000379, reforçada pela Nota de Empenho nº 2013NE001828, emitida em 15/05/13; h)Valor total estimado: R\$4.751.334,24 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); i)Signatários: Dr. Paulo César Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Fredy Lavadens Ribera, Procurador, pela Contratada.
- a)Proc. nº 00108/2012-NUPS; b)Espécie: Termo Aditivo nº 07.051.13.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Comavi Comércio de Máquinas e Visuais Ltda.; c)Objeto: inclusão de 01 (uma) máquina reprográfica no Fórum Federal de Presidente Prudente; d)Fundamento Legal: art. 65, “caput”, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: na data de sua assinatura; f)Assinatura: 05/06/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, Fonte nº 0127000000, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000169, reforçada pela Nota de Empenho nº 2013NE001705, emitida em 26/04/13; h)Valor total estimado do acréscimo: R\$1.547,70 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); i)Signatários: Dr. Paulo César Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Gianfranco Privitera, Sócio Gerente, pela Contratada.
- a)Proc. nº 13092/2009-NUAP; b)Espécie: Termo Aditivo nº 08.206.12.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Thyssenkrupp Elevadores S/A; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 20 (vinte) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 28/05/13 a 27/01/15; f)Assinatura: 27/05/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.16 - Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis, Fonte nº 0127000000, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000049, reforçada pela Nota de Empenho nº 2013NE001739, emitida em 02/05/13; h)Valor total estimado: R\$24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais); i)Signatários: Dr. Paulo César Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante,

Thiago Taraborelli, Coordenador de Filial, Welton Luiz de Faria, Supervisor de Assistência Técnica, pela Contratada.

a)Proc. nº 01219/2011-NUAP; b)Espécie: Termo Aditivo nº 08.227.12.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Mcatec Comércio e Assistência Técnica Ltda. - EPP; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, pelo período de 12 (doze) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 14/06/13 a 13/06/14; f)Assinatura: 05/06/13; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000119, reforçada pela Nota de Empenho nº 2013NE001620, emitida em 23/04/13; h)Valor total estimado: R\$5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); i)Signatários: Dr. Paulo César Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Alexandre Mauad, Sócio-Administrador, pela Contratada.

a)Proc. nº 00576/2011-DFOR; b)Espécie: Termo Aditivo nº 10.059.11.13, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Cooperativa Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Mútua nº 10.059.10.12, pelo período de 12 (doze) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 02/07/13 a 02/07/14; f)Assinatura: 10/06/13; g)Signatários: Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária em Araraquara, pela Justiça Federal, Helena Francisco da Silva, Presidente, Kelly Regina Lopes, Primeira-Secretária, pela Cooperativa.

a)Proc. nº 01368/2013-NUMP; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.647.10.13, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Mastermix - Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. - ME; c)Objeto: registro de preços para aquisição de ventiladores do tipo pedestal (coluna) e de parede (Lotes 1 e 2); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 7.892/13; e)Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 05/06/13; g)Valor total: R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais); h)Signatários: Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal, Gláucio Roberto Ferreira, Procurador, pela Fornecedora.

a)Proc. nº 05544/2009-NUAP; b)Espécie: Apostila nº 134/2013; c)Objeto: apostilamento do reajuste do Contrato nº 07.038.10.10, de locação de imóvel urbano não residencial na cidade de Sorocaba/SP, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, no percentual de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento), a partir de 01/05/13; d)Fundamento Legal: Cláusula Terceira - Do Aluguel Mensal e do Reajuste, do Contrato originário e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 07/06/13; g)Signatário: Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Locatária.

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO FORO, EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

PROCESSO nº. 12288/2007 - NUAF

INFORMAÇÃO nº. 142/2013 - SUFN

INTERESSADO: PASCHOAL PAGLIARO JUNIOR - RF 2721

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Fls. 308

“Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional, mantenho decisão de fls. 159.

Dê-se ciência da informação nº. 142/2013 de fls. 306/307 ao servidor.

Ao NUAF para providências”.

São Paulo, 13 de maio de 2013.

PROCESSO nº. 12288/2007 - NUAF

INTERESSADO: PASCHOAL PAGLIARO JUNIOR - RF 2721

ASSUNTO: REVISÃO DAS FRAÇÕES DE QUINTOS.

Fls.326

“Considerando o pedido de reconsideração às fls. 294/296, com decisão de fls. 308, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 8.112/90, julgo prejudicado o pedido de reconsideração às fls. 310/325, encaminhe ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para apreciação do recurso.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUAF para providências”.
São Paulo, 16 de maio de 2013.

Paulo Cesar Conrado
Juiz Federal Diretor do Foro

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidora: S.J.E. - RF nº 2913.

Decisão fls. 178/181 (tópico final):

“(…) Sendo assim, em conformidade com disposto no art. 168, da Lei nº 8.112/90: *O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012-DF, com fundamento no § 4º do art. 167, da mesma lei. Dê-se ciência à servidora S.J.E. - RF nº 2913.

Comunique-se a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para ciência e providências, solicitando-se, outrossim, cópias da decisão e do Ato do Tribunal quanto à aposentadoria da processada, para juntada nestes autos.

Comunique-se, ainda, a Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, para conhecimento.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

Após, remetam-se os autos ao Arquivo Geral.

P.R.I.C.

São Paulo, 12 de junho de 2013.”

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Ordem de Serviço Nº 0054968 - DFORSP/SADM/NUOM

Dispõe sobre a instalação de paraciclo no edifício que abriga a Sede Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo.

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo, PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação de 01 (um) paraciclo com 05 (cinco) vagas no 1º subsolo do edifício que abriga a Sede Administrativa desta Seção Judiciária, para estacionamento de bicicletas dos servidores e funcionários das empresas terceirizadas.

Parágrafo único. Se necessário, as vagas serão submetidas a esquema de rodízio organizado pelo Núcleo de Segurança e Transportes (NUSE).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de junho de 2013.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0052629, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. DESIGNAR a servidora DANIELLE MORGADO DIAS, RF 5717, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio à Conciliação, no período de 04/12/2013 a 04/03/2014;

II. DISPENSAR a servidora ROBERTA D'ELIA BRIGANTE PADREDI, RF 3691, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Apoio à Conciliação Processual, do Núcleo de Apoio à Conciliação, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio à Conciliação, no período de 05/03/2014 a 30/06/2014;

III. DESIGNAR a servidora FERNANDA CELLA GIACOMETTO PUZZI, RF 7355, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Apoio à Conciliação Processual, do Núcleo de Apoio à Conciliação, a partir da publicação até 15/08/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0054221, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA, RF 3416, Técnico Judiciário, cedida para o Superior Tribunal de Justiça, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 4ª Vara Cível, a partir de 19/06/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0053933, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR a servidora SIMONE VASCONCELOS DE ALMEIDA, RF 6675, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-03), da 6ª Vara Previdenciária;

2. DESIGNAR a servidora LUANNA BEZERRA ASSUNCAO, RF 6971, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 6ª Vara Previdenciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0052411, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807, Técnico Judiciário, da 7ª Vara de Cível para a 2ª Vara de Execuções Fiscais, a partir de 17/06/2013;

II. DISPENSAR o servidor SANDRO DONIZETTY SILVA, RF 6954, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 17/06/2013, cessar sua lotação na 2ª Vara de Execuções Fiscais, e designá-lo para prestar serviços na 7ª Vara Cível, a partir de 17/06/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0053274, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. DISPENSAR a servidora MÁRCIA MORISHIGE, RF 7168, Analista Judiciário, da função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara de Jundiaí;

II. DISPENSAR a servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA, RF 5865, Técnico Judiciário, da função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara de Jundiaí;

III. DISPENSAR a servidora ANY GEORGINA ABRAHÃO, RF 6603, Técnico Judiciário, da função Comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara de Jundiaí;

IV. DESIGNAR a servidora MÁRCIA MORISHIGE, RF 7168, Analista Judiciário, para a função Comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara de Jundiaí;

V. DESIGNAR a servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA, RF 5865, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara de Jundiaí;

VI. DESIGNAR a servidora ANY GEORGINA ABRAHÃO, RF 6603, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara de Jundiaí.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0053676, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. DISPENSAR a servidora LUCIANE GOMES PAIXAO, RF 3785, Técnico Judiciário, da função comissionada

de Supervisor (FC-5), da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara de Execuções Fiscais;
II. DISPENSAR a servidora MAHIRA PERES FURLAN, RF 6777, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Supervisor (FC-5), da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros, da 1ª Vara de Execuções Fiscais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº 02466/2013-NUMP
EMPRESA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº: 10.647.765/0001-71
CONTRATO: NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE000920
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico
ASSUNTO: Apuração de falta contratual.
Tópicos da decisão de fl. 34 e verso:
Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 088/2013-NUCT/SUFT.
2. Reconheço o impedimento decorrente de ato de terceiro, qual seja, da fornecedora da Contratada - 'ILUMI', que a impediu de cumprir o prazo inicialmente firmado no contrato e considero tal prazo prorrogado até 11/04/2013, consoante pleiteado pela empresa contratada.
3. No entanto, como o fornecimento dos materiais somente foi realizado em 30/04/2013, sem impedimento aparente, autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento da Nota Fiscal nº 2.586, no valor de R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), emitida pela Contratada, retendo-se preventivamente o valor de R\$279,00 (duzentos e setenta e nove reais), a título de multa contratual, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.6, do Pregão Eletrônico nº 18/2013;
5. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA ME, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, instruindo-se a Carta de Intimação com cópia desta decisão e do Parecer nº 088/2013-NUCT/SUFT.
6. Cientifique-se o Senhor Diretor da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
7. Em seguida que o Núcleo Gestor do contrato cientifique o Fiscal do contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
8. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.
9. Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2013.
PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0052286, DE 14 DE JUNHO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ROBERTO FERRAZ, RF 3827, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 4ª Vara de Execuções Fiscais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0053350, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora FLAVIA JOLY KEMPE, RF 6648, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), CESSAR sua lotação na 1ª Vara de Ourinhos a partir de 01/07/2013, e DESIGNÁ-LA para prestar serviços na 1ª Vara de Marília, a partir da mesma data (01/07/2013), para ali OCUPAR a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0051708, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR a servidora GISLENE BORGES DE CARVALHO, RF 2432, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Cível de São Vicente, a partir de 10/06/2013;
2. DISPENSAR a servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), a partir de 10/06/2013, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Cível de São Vicente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0047682, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- APOSTILAR a portaria de lotação das servidoras abaixo descritas, a partir de 01/06/2013, ficando mantidas as respectivas Funções Comissionadas:

- RF 7421- TELMA MAHUAD- Analista Judiciário- Secretaria do Juizado Especial Cível de Sorocaba- Assistente de Gabinete (FC-04) da 2ª Vara Gabinete;

- RF 7422- IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO- Analista Judiciário- Secretaria do Juizado Especial Cível de Sorocaba- Assistente Técnico (FC-03);

II- ALTERAR a lotação da servidora VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA, RF 7423, Analista Judiciário, da 1ª Vara de Piracicaba para o Juizado Especial Cível de Jundiaí, a partir de 01/06/2013 com trânsito de 10 dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0049433, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS, RF 7182, Técnico Judiciário, do Núcleo de Administração Funcional para o Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas a partir de 05.06.2013;

II - LOTAR a servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas a partir 26.04.2013;

III - DISPENSAR a servidora SÔNIA TAKAKO YOSHII, RF 5767, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, a partir de 25.06.2013 e alterar sua lotação para o Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, a partir de 25.06.2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2013, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055557, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor GIOVANI CORREA SANTANA, RF 6337, Técnico Judiciário- Contabilidade, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05), do Juizado Especial Cível de Santos;

2. DISPENSAR a servidora HEBE CARNEIRO TEIXEIRA, RF 5233, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05), e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, Juizado Especial Cível de Santos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055586, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor JAMES SALES DA SILVA, RF 5590, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Distribuição, do Juizado Especial Cível de São Paulo, até 30/08/2013;

II - ALTERAR o item II da Portaria nº 1100/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO, de 11/04/2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 16/04/2013, para constar:

ONDE SE LÊ:“..., até 28/06/2013...”

LEIA-SE:“..., até 30/08/2013...”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055110, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SABRINA JANUARIO PAUZER, RF 6865, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara de Americana.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055719, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. DISPENSAR a servidora ROSELI PEREIRA, RF 3659, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 19ª Vara Cível;

II. DESIGNAR o servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA, RF 7265, Técnico Judiciário, para a

função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 19ª Vara Cível.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055855, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 8ª Vara Previdenciária.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0056414, DE 20 DE JUNHO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora GISLENE BORGES DE CARVALHO, RF 2432, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), do Juizado Especial Cível de São Vicente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0055910, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 45676, de 06.06.2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11.06.2013, referente à prestação de serviços nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo do servidor Ariovaldo Aparecido de Brito, RF 5488.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2013, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 115/13- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

ADEMIR DONIZETE DA SILVA, FÓRUM DE AMERICANA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-04 ASSISTENTE, CPF 017.401.848-74, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2013.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 19 de junho de 2013

RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 02/2013-SUAV DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (PRAZO DE 45 DIAS)

A Exma. Sra. Juíza Consultora Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2008 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação nº 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório, eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 14, Parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2008, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Seção Judiciária de Primeiro Grau em SÃO PAULO, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Seção de Avaliação de Documentos, localizado na Praça da República nº 299 - 6º andar - Centro - São Paulo/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 21 de junho de 2013.

MARISA VASCONCELOS
Juíza Federal Consultora Coordenadora
Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental

NUCLEO DE SAUDE

Numero da Publicacao: 1959

Codigo da Licenca: 41

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA ARTS. 83 DA LEI 8112/90 nos
processos abaixo:

No. 1234/2013 - NUSA - 3445 MIRIAM FERNANDES SPINA - 04/04/2013 05/04/2013
No. 536/2013 - NUSA - 3618 SONIA MARIA CAMPOS DE ARAUJO - 13/02/2013 13/02/2013
No. 1739/2013 - NUSA - 4473 SHEILA CRISTINA CASTINO - 02/05/2013 02/05/2013
No. 1566/2013 - NUSA - 4670 PATRICIA ANDREIA QUAGGIO TURINI - 22/04/2013 22/04/2013
No. 1275/2013 - NUSA - 5060 MARCOS KANASHIRO - 09/04/2013 09/04/2013
No. 1711/2013 - NUSA - 5245 THAIS DE ANDRADE BORIO - 29/04/2013 30/04/2013
No. 1707/2013 - NUSA - 5704 NATALIA TAVARES AMATO - 18/04/2013 02/05/2013
No. 1540/2013 - NUSA - 6077 TURIMA SERRANO SEGABINAZZI - 18/04/2013 18/04/2013
No. 1515/2013 - NUSA - 6117 MAYRA TADAIESKI MESSER - 18/04/2013 18/04/2013
No. 1567/2013 - NUSA - 6627 VITOR LOUREIRO SANCHES - 23/04/2013 23/04/2013
No. 1709/2013 - NUSA - 6913 PAULA FERREIRA CAMARGO - 29/04/2013 30/04/2013
No. 1537/2013 - NUSA - 7079 ROSIMEIRE PERES BALDAN - 16/04/2013 16/04/2013
No. 1539/2013 - NUSA - 7257 RENATA FERREIRA DOS SANTOS KOBAYASHI - 17/04/2013 26/04/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 20/2013

O Doutor **Djalma Moreira Gomes**, MM. Juiz Federal da Vigésima Quinta Vara Cível da Justiça Federal - Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n.º 21/2012, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, RF 7209**, Técnico Judiciário, Assistente Operacional - FC 2, lotado nesta Vara, referente à 2ª parcela do exercício 2013, marcada inicialmente para **16/07/2013 a 26/07/2013**, para ser gozado em **20/08/2013 a 30/08/2013**.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 20 de junho de 2013.

DJALMA MOREIRA GOMES
Juiz Federal

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Por determinação da MMª Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Drª Fernanda Souza Hutzler OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, irá formular proposta de acordo. As audiências irão ocorrer na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situado na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (Estação República do Metrô).

As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora das respectivas audiências.

PROCESSO 0042782-63.2010.4.03.6301
AUTOR(S) JOSE AVELINO DA SILVA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0008520-53.2011.4.03.6301
AUTOR(S) ARMELINA QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS SOUZA INDIVIDUALIZADORA E ADM DE ÁGUA EM CONDOMÍNIOS LTDA
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0012663-85.2011.4.03.6301
AUTOR(S) MANOEL CORREIA DANTAS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) DANIEL MICHELAN MEDEIROS-SP172328
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0016231-12.2011.4.03.6301
AUTOR(S) ALEXANDRA ALEIXO
ADVOGADO AUTOR MARCIA APARECIDA DE FREITAS-SP254661
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO-SP169001
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0041724-88.2011.4.03.6301
AUTOR(S) NEUSA GONCALVES
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0054958-40.2011.4.03.6301
AUTOR(S) ERONILDES IZAQUIEL DOS SANTOS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0003918-82.2012.4.03.6301
AUTOR(S) IDES CLARA DA SILVA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS CARLOS ALVES FERREIRA
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0009993-61.2012.4.03.6100
AUTOR(S) PAMELA SILVA CESARINI
ADVOGADO AUTOR ANTONIO DIAS PEREIRA-SP014960
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0011025-80.2012.4.03.6301
AUTOR(S) LUCIANO SOARES FRANCA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO

DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0011465-97.2012.4.03.6100
AUTOR(S) JAILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO AUTOR ALEXANDRE LOGETO-SP168267
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 7770
ASSUNTO COMPLEMENTO INSCRIÇÃO SPC/SERASA - PROTEÇÃO CONTRATUAL
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0013019-67.2012.4.03.6100
AUTOR(S) FERNANDO DE JESUS MARTINS
ADVOGADO AUTOR DINA YOSHIMI TERUYA-SP104893
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0013934-19.2012.4.03.6100
AUTOR(S) NILSON SILVA RIBEIRO DO VALE
ADVOGADO AUTOR ROBSON DE SOUZA-SP279006
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0015456-81.2012.4.03.6100
AUTOR(S) LUANA MAIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO AUTOR MARCIA CAMPOS BRAGA-SP219082
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0016987-84.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ANGELA CRISTINA VICTORINO
ADVOGADO AUTOR ALFREDO ARNALDO DE CARVALHO JUNIOR-SP238796
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS LOBELAR COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0019186-03.2012.4.03.6100
AUTOR(S) ISOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR MARCIO RODRIGUES-SP300435
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0021771-07.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JOSE ARNALDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO AUTOR REGIANE LÚCIA BAHIA ZEDIAM-SP158327
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0025040-54.2012.4.03.6301
AUTOR(S) CLAUDIO FERNANDES OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS CAIXA SEGUROS S.A.-(SP301205-THAIS DE CASSIA RUMSTAIN)
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0026055-58.2012.4.03.6301
AUTOR(S) SERGIO JOVINO MENDES
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0026323-15.2012.4.03.6301
AUTOR(S) MARIA DE FATIMA DO PRADO VALLADARES
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS

AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0026995-23.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0027777-30.2012.4.03.6301
AUTOR(S) SHIRLEY BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0028459-82.2012.4.03.6301
AUTOR(S) PAMELLA CAROLINE SIGI DE OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0028970-80.2012.4.03.6301
AUTOR(S) CARLOS ALEXANDRE MAITA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0029430-67.2012.4.03.6301
AUTOR(S) VANIA APARECIDA PEDROSO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS

ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0029610-83.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ANA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0029839-43.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ELZI MARQUES TIBURCIO OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0030203-15.2012.4.03.6301
AUTOR(S) NEUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0030296-75.2012.4.03.6301
AUTOR(S) LAURINDA DA CONCEICAO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0030597-22.2012.4.03.6301
AUTOR(S) IVANIA JORDAO DINIZ
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999

RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0030803-36.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0031531-77.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ELEOTERIO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO AUTOR DANIEL AUGUSTO DA SILVA-SP193247
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0031532-62.2012.4.03.6301
AUTOR(S) KELLY CRISTINA AMANCIO DE SOUSA
ADVOGADO AUTOR ARY PUJOL JUNIOR-SP203865
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0031636-54.2012.4.03.6301
AUTOR(S) NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0032011-55.2012.4.03.6301
AUTOR(S) IDALICIA FERREIRA SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0032180-42.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ZULEIDE FERREIRA SANTANA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0033059-49.2012.4.03.6301
AUTOR(S) CLEUMA OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO AUTOR ROSEMEIRE BRANCO LOPES-SP279777
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0033061-19.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JONAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO AUTOR TATIANE VENANCIO CANDIDO SILVINO-SP318326
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0033785-23.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ANNA RAMALHO RIBEIRO
ADVOGADO AUTOR FABIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS-SP091659
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0034363-83.2012.4.03.6301

AUTOR(S) ZENILDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO AUTOR EDUARDO MARQUES LIBÂNEO-SP262992
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0034824-55.2012.4.03.6301
AUTOR(S) MARIOLINDA CANDEIAS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0034900-79.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ALDIVA TEREZA PRATES D AVILA
ADVOGADO AUTOR SIDNEY LAZARO DOS SANTOS-SP116214
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 01/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0034909-41.2012.4.03.6301
AUTOR(S) CARLOS ANDRE BARBOSA LINO
ADVOGADO AUTOR EDUARDO CATALDO-SP285024
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0035145-90.2012.4.03.6301
AUTOR(S) REGINALDO APARECIDO PAIS
ADVOGADO AUTOR RONALDO NUNES-SP192312
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0035396-11.2012.4.03.6301
AUTOR(S) OTAVIANO DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO AUTOR BRUNA DE BARROS-SP278898
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0036185-10.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ALFREDO NUNES BARRIOS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0037588-14.2012.4.03.6301
AUTOR(S) BRUNO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0038022-03.2012.4.03.6301
AUTOR(S) AURELITA PEREIRA MACIEL ASSIS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0041945-37.2012.4.03.6301
AUTOR(S) GIZELI CAMPOS DE FREITAS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS

AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0042039-82.2012.4.03.6301
AUTOR(S) MOISES ROLIM BEZERRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0042914-52.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ARY DIAS GUIMARAES JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0043349-26.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ADEMILDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO AUTOR CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA-SP177147
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0043390-90.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ILDA ROMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0044614-63.2012.4.03.6301
AUTOR(S) FABIOLA JOSE FAGUNDES
ADVOGADO AUTOR ELZA MARIA DAS NEVES FRAGA FONTES-SP119321
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431

ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0044984-42.2012.4.03.6301
AUTOR(S) GYORGY OLOVICS JUNIOR
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0045911-08.2012.4.03.6301
AUTOR(S) AIDE QUIRINA DE BARROS GOUVEA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0045918-97.2012.4.03.6301
AUTOR(S) MARIA EUNICE DOS SANTOS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0046402-15.2012.4.03.6301
AUTOR(S) BENEDITA RODRIGUES
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0047017-05.2012.4.03.6301
AUTOR(S) CLARICE MAXIMIANO MACHADO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217

CO-RÉUS
ASSUNTO 10165
ASSUNTO COMPLEMENTO PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA-LIBERAÇÃO DE CONTA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0047494-28.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JOSE EDNALDO LEITE
ADVOGADO AUTOR MANOEL NOGUEIRA DA SILVA-SP059565
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 7770
ASSUNTO COMPLEMENTO INSCRIÇÃO SPC/SERASA - PROTEÇÃO CONTRATUAL
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0048170-73.2012.4.03.6301
AUTOR(S) GUIOMAR DE JESUS ROCHA
ADVOGADO AUTOR EIDA CONSTANTINO-SP049817
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0049081-85.2012.4.03.6301
AUTOR(S) RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA - ESPOLIO
ADVOGADO AUTOR WALKIRIA MATIAS-SP116014
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0049511-37.2012.4.03.6301
AUTOR(S) NELCIR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO AUTOR JOSE DA SILVA FILHO-SP114656
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS BANCO BRADESCO S/A
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0049706-22.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ISAQUE DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673

CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0050055-25.2012.4.03.6301
AUTOR(S) ANTONIO INACIO DE SOUZA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0050821-78.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JOCIELTON PEREIRA BENEVIDES
ADVOGADO AUTOR VANIA ISABEL AURELLI-SP150086
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0051334-46.2012.4.03.6301
AUTOR(S) VINICIUS LAGE PAMPLONA VAZ
ADVOGADO AUTOR CAIO PEREIRA CARLOTTI-SP235484
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0051810-84.2012.4.03.6301
AUTOR(S) JOSE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0052163-27.2012.4.03.6301
AUTOR(S) LILIAN ISABEL DOS REIS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999

RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0052201-39.2012.4.03.6301
AUTOR(S) LUIZ ERES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0053314-28.2012.4.03.6301
AUTOR(S) HELENA MARIA DE JESUS
ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0053658-09.2012.4.03.6301
AUTOR(S) MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO AUTOR CLEIDE APARECIDA DE FARIA GUIMARÃES-SP206408
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0000141-55.2013.4.03.6301
AUTOR(S) JESSICA DAMETTO COSTA
ADVOGADO AUTOR JOSE CARLOS GIUSSIO-SP084403
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) GIZA HELENA COELHO-SP166349
CO-RÉUS
ASSUNTO 10431
ASSUNTO COMPLEMENTO DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0000802-34.2013.4.03.6301
AUTOR(S) LEONILDA COLOGNHEZE FORTUNATO

ADVOGADO AUTOR SEM ADVOGADO-SP999999
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

PROCESSO 0000869-96.2013.4.03.6301
AUTOR(S) GERIUSA SILVA GOMES
ADVOGADO AUTOR VALDELICE IZIDORIA PEDREIRA SANTOS-SP124009
RÉU(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO RÉU(S) SEM ADVOGADO-SP999999
CO-RÉUS
ASSUNTO 6220
ASSUNTO COMPLEMENTO QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO
DOS DANOS
AUDIÊNCIA EM: 02/07/2013 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 19/2013- CFEF

O Doutor Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o servidor JOÃO CARLOS MARINI, RF 1969, estará em licença médica no período de 10/06 a 08/08/2013,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias do referido servidor de 31/07/2013 a 09/08/2013 para 04/11 a 13/11/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de junho de 2013.

Alfredo dos Santos Cunha
Juiz Federal Coordenador
Fórum das Execuções Fiscais

10ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 04/2013 - 10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço.

LAIZ THEREZINHA TREVISAN RAMOS, Técnica Judiciária, RF nº. 1345, o período de 02/09/2013 a 17/09/2013 para 05/08/2013 a 20/08/2013.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 21 de junho de 2013.

4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA n.º 12/2013

O Dr. Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o período de férias do servidor abaixo relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR Altemar Ramos, RF 6662 em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Sérgio Marcelo Rico, RF 954, Supervisor de Expedição de Editais, Mandados e Leilão, FC 5 **no período de 01/06/2013 a 30/06/2013**

Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 17 de junho de 2013

Ronald de Carvalho Filho
Juiz Federal Substituto

PORTARIA n.º 13/2013

O Dr. Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a licença médica do servidor abaixo relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR Roberto Ferraz, RF 3827 em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Sérgio Marcelo Rico, RF 954, Supervisor de Expedição de Editais, Mandados e Leilão, FC 5 **no período de 01/07/2013 a 31/07/2013**

Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 17 de junho de 2013

Ronald de Carvalho Filho
Juiz Federal Substituto

PORTARIA n.º 14/2013

O Dr. Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Substituto respondendo pela 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o período de férias da servidora abaixo relacionada,

RESOLVE:

DESIGNAR Eliane Ferreira Machado, RF 6012 em SUBSTITUIÇÃO à servidora Ana Maria Camillo, RF 634, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional, FC 5 **no período de 10/07/2013 A 19/07/2013**

Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 17 de junho de 2013

Ronald de Carvalho Filho
Juiz Federal Substituto

PORTARIA n.º 09/2013

O Dr. Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como a Portaria 18/2012, deste Juízo,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias do servidor Sérgio Marcelo Rico, RF 954 de 29/07/2013 a 07/08/2013 para 19/08/2013 a 28/08/2013

Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 19 de junho de 2013

RONALD DE CARVALHO FILHO
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA N.º 08/2013

O Doutor **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 8ª Subseção Judiciária - Bauru, SP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Por absoluta necessidade do serviço, ALTERAR, na Portaria n. 08/2012, o 2.º período de férias da servidora **Mônica Delsin Persin Jandreice**, Técnica Judiciária, **RF 4551**, anteriormente marcada de **15/07/2013 a 01/08/2013**, para o período de **22/07/2013 a 08/08/2013**.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, SP, 18 de junho de 2013

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIAN.º 13/2013 - C.M. 18/6/13

O Doutor FERNANDO MARCELO MENDES, Excelentíssimo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 11/2013, publicada em 12/06/2013, para constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: “**SUSPENDER**, em virtude de Licença Médica entre 30/04 a 28/07/2013 (90dias), a 1º parcela de férias anteriormente marcada de 16/04/2013 a 15/05/2013 (30dias), referente ao servidor **KURTZ SOUZA ACHNITZ, RF: 5211**, ficando o restante da parcela para fruição de 23/11 a 06/12/2013 (16 dias), exercício 2013”.

LEIA-SE: “**SUSPENDER**, em virtude de Licença Médica entre 30/04 a 28/07/2013 (90dias), a 1º parcela de férias anteriormente marcada de 16/04/2013 a 15/05/2013 (30dias), referente ao servidor **KURTZ SOUZA ACHNITZ, RF: 5211**, ficando o restante da parcela para fruição de **29/07/13 a 13/08/2013** (16 dias), exercício 2013”.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, data supra.

FERNANDO MARCELO MENDES
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIAN.º 14/2013 - C.M. 18.06.2013

Trata de alteração do período de férias de servidor, no interesse do serviço.

O Doutor FERNANDO MARCELO MENDES, Excelentíssimo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **RESOLVE:**

ALTERAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO, a 1ª(primeira) parcela de férias, exercício 2013, do servidor **SILVINO LOPES DA SILVA**, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5161, anteriormente marcado para gozo, no período de 08.07.2013 a 19.07.2013, cf. Portaria 09/2012, de 31.08.2012, **para fruição no período de 02.12.2013 a 13.12.2013 - 12 dias.**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, data supra.

FERNANDO MARCELO MENDES
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 027/2013

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba - 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de férias do servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Técnico Judiciário, RF 3278, de 10/07/2013 a 19/07/2013 (2ª parcela) para **15/07/2013 a 24/07/2013.**

CUMpra-SE e COMUNIQUE-SE.

Piracicaba, 20 de junho de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2013

O Doutor **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, MM. Juiz Federal da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no intuito de racionalizar e simplificar as atividades da secretaria da vara,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LXXVIII e 93, XIV, da CF, e no artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO que os princípios da celeridade, da economia processual e a garantia constitucional da razoável duração do processo impõem a prática do maior número possível de atos processuais no menor espaço de tempo, sem perda da higidez procedimental,

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades cartorárias:

1 - Podem ser praticados de ofício pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

1.1. **a pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário.

1.2. **a consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas precatórias, juntando-se aos autos o resultado obtido;

1.3. **a cobrança**, preferencialmente por meio de e-mail:

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento.

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

1.4. **o apensamento e o desapensamento** de incidentes (p. ex. embargos à execução e impugnações) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

1.5. **a solicitação/requisição**, através de mensagem eletrônica sempre que possível, de:

- a) cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;
- b) folhas de antecedentes criminais e das certidões cartorárias dos processos e procedimentos nela mencionados;

1.6. **a remessa de:**

- a) agravo de instrumento e de recurso em sentido estrito ao arquivo, depois de ultimadas as providências insertas no artigo 183 do Prov. CORE 64/05, quanto ao primeiro recurso;
- b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, impugnação ao valor da causa, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência e impugnação à assistência judiciária;
- c) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;
- d) feitos findos ao Arquivo, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento.
- e) autos nos casos de vista pessoal, quando o processo equivocadamente for remetido a órgão diverso daquele a quem a vista fora dirigida.
- f) a remessa dos elementos ao SEDI para inclusão de sociedade de advogados para fins de expedição de requisição de pagamento;
- g) a expedição de RPV/PRC quando, observados os termos da Resolução CJF 168/2011, o destaque dos honorários não ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor dos atrasados, conforme limitação imposta pela Tabela de Honorários da OAB/SP;
- h) o envio ou reenvio de dados do processo ao EADJ para cumprimento de decisão antecipatória da tutela;
- i) a intimação do INSS, através do EADJ, para cumprimento da decisão antecipatória da tutela;
- j) a intimação da parte para manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, na hipótese do artigo 267, §4º, do CPC;
- k) a solicitação anual de informação ao juízo deprecado, acerca do cumprimento das condições impostas na forma do artigo 89 da Lei 9.099/95;
- l) cópias e informações solicitadas pelo juízo deprecado.

1.7. **a expedição de:**

- a) ofício, mandado ou qualquer outra providência necessária à promoção ou desconstituição das penhoras lavradas.
- b) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 155 do CPC e na Resolução nº 58/2009-CJF - hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;
- c) certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado.
- d) ofícios em reiteração, em complementação ou retificação de dados;
- e) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial.
- f) novo mandado, carta precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

1.8. **a intimação:**

1.8.1. **da parte para:**

- a) recolher ou complementar as custas iniciais ou finais, bem como as de preparo de recurso;

- b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória;
- c) subscrever a petição inicial, quando verificada a ausência de assinatura;
- d) atribuir valor à causa;
- e) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;
- f) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 326 e 327 do Código de Processo Civil;
- g) especificar, fundamentando, as provas que pretende produzir;
- h) manifestar-se sobre os cálculos;
- i) manifestar-se sobre mandado de constatação social ou laudo pericial no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando pela autora;
- j) manifestar-se sobre proposta de acordo;
- k) manifestar-se na hipótese prevista no art. 398 do Código de Processo Civil;
- l) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento a determinação judicial;
- m) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;
- n) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;
- o) fornecer contrafé;
- p) manifestar-se sobre depósito disponibilizado em virtude de pagamento de RPV/PRC.
- q) promover a correção de seu nome junto à Receita Federal do Brasil, com vistas à expedição de requisições de pagamento;
- r) para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem;
- s) para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução;

1.8.2. do exequente:

- a) se o oficial de justiça não localizar o executado ou bens para realizar a constrição;
- b) para manifestar-se a respeito da nomeação de bens feita pelo executado, bem assim sobre a notícia de pagamento ou parcelamento do débito;
- c) se restar negativa a segunda tentativa de alienação pública (leilão ou praça);
- d) para manifestar-se após decorrido o prazo de oposição de embargos à execução;
- e) na hipótese do item “1.8.1.b”.
- f) após o decurso do prazo de suspensão do processo;
- g) acerca do resultado positivo e/ou negativo de tentativa de bloqueio de numerários por meio do sistema BACENJUD, ou por outra forma de constrição judicial efetivada via convênio mantido com órgãos públicos, para fim de requerer em termos de prosseguimento no prazo de 20 dias.
- h) Para manifestação prévia na forma do art. 40, §4º, da Lei 6.830/80.

1.8.3. do Ministério Público Federal para que se manifeste nas hipóteses abaixo, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) término do prazo de suspensão condicional do processo ou após cumpridas as condições impostas na transação penal;
- e) não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) distribuição de inquéritos novos;
- g) artigos 82 e 83 do Código de Processo Civil e Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- h) ciência de data de audiência no juízo deprecado;
- i) para manifestação sobre inquéritos policiais e termos circunstanciados novos ou já relatados;
- j) quando houver recusa à proposta de transação penal;

1.8.4. do órgão de representação judicial da pessoa jurídica a que pertence a autoridade coatora, na forma do artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009.

1.9. **a resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se.

1.10. **o desarquivamento** de autos:

- a) a pedido de pessoa interessada, observadas as cautelas quando se tratar de processos sigilosos e após comprovado o pagamento da taxa respectiva, quando devida.
- b) para juntada de petições e documentos que não demandem a abertura de conclusão para deliberação judicial.
- c) para controle de prescrição nas execuções fiscais, na forma do art. 40, §4º, da Lei 6.830/80.

1.11. **o rearquivamento**, quando não houver requerimento da parte que solicitou o desarquivamento dos autos e ainda na hipótese do item “b” anterior;

1.12. **a renumeração** das folhas dos autos, quando necessária à correção da numeração, certificando-se.

1.13. **a comunicação**, mediante correio eletrônico endereçado ao gabinete do relator, da prolação de sentença no processo ou de retratação, nos casos de feitos com agravo pendente de julgamento.

1.14. **o desentranhamento** de petições e documentos estranhos ao feito em que juntados, certificando-se.

2 - Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, declarando que o faz por ordem do juiz:

- a) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;
- b) os ofícios, de qualquer teor, encaminhados a agentes da mesma hierarquia;
- c) as cartas de intimação e citação.

3. Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de “scanner” portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o desencarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

3.1. Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

4. A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos Advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

4.1. Ao Advogado não constituído nos autos, será deferida a carga na forma e mediante a condição e pena do art. 37 do Código de Processo Civil. A carga, porém, dependerá de prévio requerimento dirigido ao juízo, devendo dele constar expressamente o motivo do pedido. A devolução do processo deverá ocorrer no mesmo dia. Estas disposições não se aplicam aos processos que tramitam em segredo de justiça, nos quais é autorizada a carga somente aos procuradores das partes.

4.2. Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

5- Fica a cargo do Diretor de Secretaria a verificação e fiscalização dos prazos legais e regulamentares de carga dos autos.

5.1 Excedidos aludidos prazos, independentemente de determinação judicial, o Diretor de Secretaria promoverá a

intimação, primeiro por telefone, e, após, se não atendido, por mandado, para que o responsável pela carga restitua os autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

5.2 Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item “3”, da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

6. Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

6.1. A dispensa de que aqui se trata não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

7. Fica a secretaria da vara dispensada de lançar nos autos, quando do arquivamento ou do retorno ao Arquivo, o respectivo termo de remessa, bastando aplicar a etiqueta respectiva, gerada e impressa por meio de rotina própria do SIAPRO.

8. A intimação das partes para cumprimento das determinações judiciais constantes dos autos ou em razão da presente ordem de serviço se fará através do SIAPRO, na forma de informação de secretaria, com veiculação no Diário Eletrônico, salvo nos casos de intimação pessoal mediante vista, do texto correspondente, o qual constará da certidão lavrada nos autos.

9. Salvo quanto aos feitos sigilosos, determinada a retificação da autuação e outras anotações, a secretaria encaminhará apenas os dados necessários ao SEDI, por meio de correio eletrônico, certificando-se nos autos, dispensada a juntada de cópia da mensagem enviada.

10. Nas hipóteses em que o executado, devidamente citado, não indicar bens à penhora suficientes para a garantia do juízo, não efetuar o depósito integral da dívida, não comprovar ter parcelado o débito e não estar o juízo integralmente garantido, fica autorizado, com fulcro nos arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio judicial de valores por meio do sistema BACENJUD, até o limite da dívida exequenda, acrescida de 20% (vinte por cento), a fim de cobrir também as verbas sucumbenciais e eventual atualização do valor até a data do depósito.

Parágrafo primeiro: Resultando positiva a diligência, deverá ser imediatamente lavrado o termo de penhora e a expedição de intimação do (a) executado (a), inclusive do prazo para opor embargos, se o caso, e comandada a transferência do(s) valor(es) bloqueados para o PAB da Justiça Federal local, em conta corrente vinculada a este Juízo, independentemente de nova ordem judicial.

Parágrafo segundo: Tratando-se de valores ínfimos, deverá a Serventia Judicial comandar o desbloqueio de referidos, independentemente de despacho, expedindo-se o necessário, inclusive alvará de levantamento, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Uma vez esgotadas as providências cabíveis, deverá ser aberta vista à(o) exequente para manifestação em prosseguimento, no prazo de 20 (vinte) dias.

11. Decorrido o prazo para pagamento das custas e verificado ser o montante delas igual ou inferior ao limite previsto no **artigo 1º da Portaria MF nº 75, de 22/3/2012**, que impede a inscrição como dívida ativa da Fazenda Nacional de débitos iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), dar-se-á ciência ao exequente, com o arquivamento definitivo do feito.

12. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Ordens de Serviço 001 e 002/2012.

11. Cópia desta Ordem de Serviço será encaminhada à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro.

Presidente Prudente, 19 de junho de 2013.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2013 (PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 12ª Subseção Judiciária - Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 23/2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, em Brasília, **TORNA PÚBLICA** a adoção das providências destinadas à eliminação de **DOCUMENTOS** que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório, eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de **DOCUMENTOS** visa implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º grau que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os **DOCUMENTOS** serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda particular de **DOCUMENTO**, com fulcro no artigo 14, parágrafo primeiro, da Resolução nº 23/2008-CJF de Brasília, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante preenchimento do formulário, sob o título “REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR”, disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante a Seção de Protocolo e Informações Processuais, localizada neste Fórum Federal, durante o horário de expediente, e deverão conter:
 - a) os dados do requerente, com telefones ou e-mail para comunicação;
 - b) a descrição do **DOCUMENTO**, com identificação da unidade geradora, sua classificação e período de abrangência;
 - c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido, prevista no item 5 deste Edital. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, pelo Diário Eletrônico da 3ª Região, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, SP, para retirada do **DOCUMENTO**. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.

6. Os **DOCUMENTOS** não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Presidente Prudente, 20 de junho de 2013.

Cláudio de Paula dos Santos
Juiz Federal
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e
Gestão Documental da 12ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 10/2012

O(A) DOUTOR(A) PETER DE PAULA PIRES, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO), DA 1ª VARA RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e ,CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria n.º 16/2012, referente ao(à) servidor(a) DÉCIO BAVARESCO, RF 2507, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 02/09 a 11/09/2013 (10 dias) para 30/10 a 08/11/2013 (10 dias), exercício 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

RIBEIRÃO PRETO, 18 de JUNHO de 2013.

PETER DE PAULA PIRES
Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA N.º 26/2013

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, JUÍZA FEDERAL da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA CHRISTINA AKEMI SATO YAMAGUTI**, RF 6921, Diretora de Secretaria, irá compensar o dia 21/06/2013 com as horas trabalhadas no recesso 2012/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, para substituí-la no referido dia.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 20 de Junho de 2013.

GISELLE DE AMARO E FRANÇA
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA n° 07/2013

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena desta 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 19/2012, que aprovou a escala geral de férias dos servidores desta 1ª Vara Federal, bem como a adequação das referidas férias com o bom andamento do serviço;

RESOLVE: ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço cartorário, os períodos de férias das seguintes servidoras:

1. SOLANGE APARECIDA FIORILLO NINZOLLI SÉRIO, RF. 6027, anteriormente marcadas para os períodos de 10/07 a 19/07/2013 e; 10/12 a 19/12/2013, para serem usufruídas, respectivamente, nos períodos de **07/01/2014 a 16/01/2014 e 19/02/2014 a 28/02/2014;**

2. TERESINHA DE FATIMA CARGERANI CARDASSI, RF. 879, anteriormente designadas para o período de 10 a 19/07/2013, para serem usufruídas no período de **03 a 12/07/2013;**

3. AUREA ASSUNTA LEVA EMRANI, RF. 2600, anteriormente marcadas para os períodos de 12/08/2013 a 21/08/2013, para serem usufruídas no período de **07/05/2014 a 16/05/2014;**

4. LESLIE RAMOS NOGUEIRA DE MEDEIROS, RF. 1361, marcadas anteriormente para o período de 14/10/2013 a 31/10/2013, para serem usufruídas no período de **02/12 a 19/12/2013**.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2013.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA N. 32/2013

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

1) CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA**, Técnico Judiciário, RF 3979, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-05) estará em gozo de férias no período de 10/07/2013 a 19/07/2013;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora **VÂNIA MARIA COSTA AGUDO**, Técnico Judiciário, RF 4934 para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tupã, 08 de janeiro de 2013.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

COORDENADORIA DE JALES

**PORTARIA n.º
29/2013**

A Doutora **ANDRÉIA FERNANDES ONO**, Juíza Federal Substituta Diretora da 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 06 do Conselho da Justiça Federal - CJF;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Ordem de Serviço n.º 06/2004, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n.º 31/2012 desta Subseção Judiciária, referente à Comissão Setorial de Desfazimento para o descarte de materiais e resíduos de reformas para:

I - SUBSTITUIR o servidor VAL EMERSON ARALDI, em razão de sua alteração de lotação, pelo servidor EDGARD BACK DA SILVA;

II - SUBSTITUIR o servidor CAIO MACHADO MARTINS, em razão de sua alteração de lotação, pela servidora MEIRE NAKA, na qualidade de representante da Vara.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Jales, 18 de junho de 2013.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Juíza Federal Substituta Diretora da 24ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

COORDENADORIA DO FORUM JUNDIAI

PORTARIA Nº 21/2013, de 13 de junho de 2013

O **Dr. Fernando Moreira Gonçalves**, MMº Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA EMÍLIA DE SOUZA CARVALHO**, RF 3149, ocupante da função comissionada de Supervisora do Arquivo Judicial (FC-05), estará em gozo de férias no período de 26/06/2013 a 06/07/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SOLANGE APARECIDADAL'EVEDOVE SOARES**, RF 4229, para substituí-la no período de 26/06/2013 a 06/07/2013

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 06/2013

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de substitutos eventuais do Diretor de Secretaria nos casos de ausência ou impedimento, sem prejuízo da regular edição das Portarias de indicação de substituição, em épocas oportunas,

R E S O L V E:

INDICAR, o primeiro substituto do Diretor de Secretaria deste Juízo, conforme segue:

Diretor de Secretaria

Titular: **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA** - RF 4866

1ª Substituta: **RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA** - RF: 6462

Publique-se e cientifiquem-se os servidores interessados.

Americana, 21 de junho de 2013.

RENATO CÂMARA NIGRO
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 82/2013-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS, RF 5782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Compras (FC-05), para substituir o servidor MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, RF 5705, Analista Judiciário, Área Judiciária, Diretor da Secretaria Administrativa (CJ-03), que estará compensando, no dia 21.06.2013, horas trabalhadas no recesso 2012/2013.

P. R. I.

Campo Grande/MS, 18 de junho de 2013.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Diretor do Foro

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 021/2013 - 1ª VARA

A Doutora **JANETE LIMA MIGUEL**, MM.^a Juíza Federal, em exercício na 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, Técnico Judiciário - RF. 3030 - Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará no dia **21/06/2013**, 8 (oito) horas laboradas em plantão judiciário, nos termos da Portaria nº 016/2012 desta Vara;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário, RF. 7118, Assistente I (FC-4), para exercer em substituição, a função comissionada acima, no dia supramencionado, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 20 de junho de 2013.

JANETE LIMA MIGUEL
Juíza Federal

PORTARIA Nº 022/2013

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Dr. Janete Lima Miguel, em exercício na 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 2012/221 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 109 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

RESOLVE:

I- ALTERAR as férias da servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA** - Técnica Judiciário - RF. 7227 - Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - SUAD (FC5), referente ao período aquisitivo 2012/2013 - 2ª etapa - **de: 02 a 12/09/2013** para **22/07 a 01/08/2013**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 20 de junho 2013.

JANETE LIMA MIGUEL
Juíza Federal

2A VARA DE PONTA PORÁ

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER RELIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS - 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora **JANETE LIMA MIGUEL**, MM. Juíza Federal, em substituição legal na 2ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou o período de **22 a 26 de julho de 2013**, por 05 (cinco) dias úteis, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **10 horas do dia 22 de julho de 2013**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal, Corregedor da Vara, Dr. Raphael José de Oliveira Silva, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito, ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, nesta cidade, quaisquer considerações,

reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD.Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria da União Federal (Advocacia Geral da União), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 20 de junho de 2013. **Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

JANETE LIMA MIGUEL

Juíza Federal

Em substituição legal na 2ª Vara Federal de Ponta Porã-MS

PORTARIA Nº 26/2013

Disciplina a realização da Inspeção Geral Ordinária, exercício 2013, na 2ª Vara Federal de Ponta Porã.

A Doutora **JANETE LIMA MIGUEL**, MM. Juíza Federal em substituição legal na 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia 22.07.2013, às 10 horas, para a audiência de instalação da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, exercício 2013, lavrando-se a respectiva Ata, cujos trabalhos ocorrerão pelo período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - DESIGNAR o dia 26.07.2013, às 17:00 horas, para a audiência de encerramento dos trabalhos, caso não haja necessidade de prorrogação, ou tendo esta sido solicitada pelo Juízo, em caso de indeferimento por aquela autoridade, com lavratura da Ata respectiva.

III - ESTABELEECER que a inspeção seja procedida na integralidade dos livros, pastas e registros da Secretaria e do Gabinete, bem como no patrimônio da Vara.

IV - ESTABELEECER que na inspeção seja feita o exame de todos os processos abaixo discriminados, procedendo-se por amostragem em relação aos demais:

1. Os feitos ajuizados até a data de 31.12.2005, pertencentes à Meta 2 de 2009, bem como os ajuizados até 31.12.2006 pertencentes à Meta 2 de 2010, ambas estabelecidas pelo E. CNJ;

2. Em matéria cível, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações civis coletivas, ações populares e mandados de segurança coletivos, cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, e ações que envolvam interesses de indígenas, além de ações ordinárias que contemplem interesses de incapazes e idosos;

3. Em matéria fiscal, as execuções de grande vulto e os feitos sigilosos;

4. Em matéria penal, as ações penais de crime hediondo e de crime organizado porventura em trâmite, bem como todos os processos de “réu preso”, procedimentos com decretação de prisão temporária, preventiva, busca e apreensão de bens e outros procedimentos que contenham atos constritivos, cautelares, feitos protegidos pelo sigilo, incidentes de sanidade mental, e cartas precatórias, rogatórias e de ordem.

V - DETERMINAR que, durante o período de Inspeção, sejam observadas as seguintes normas:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d” deste dispositivo;

- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, razão pela qual deverão ser suspensas aquelas que eventualmente tenham sido marcadas para o referido período.

VI - DETERMINAR o recolhimento e a manutenção em Secretaria, até o dia do encerramento da Inspeção Geral Ordinária, de todos os autos em trâmite na Vara, sendo que os que se encontram em carga com os advogados das partes, Procuradores Federais, peritos e membros do Ministério Público Federal e outras autoridades, deverão ser devolvidos até o dia 05.07.2013.

VII - DETERMINAR que a Secretaria realize, na data de abertura dos trabalhos de Inspeção, a contagem física dos feitos em trâmite neste Juízo, notificando imediatamente o Magistrado, se for o caso, acerca da não devolução de autos, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais cabíveis para que os mesmos possam ser inspecionados.

VIII - DETERMINAR que a Secretaria providencie a aposição de certidão de suspensão de prazo em virtude da realização da Inspeção Geral Ordinária somente nos autos dos processos sempre que a suspensão dos prazos puder interferir no conhecimento de recursos ou no direito de manifestação da parte, bem como a aposição do termo “vistos em inspeção” nos processos, livros, pastas e outros documentos inspecionados.

IX - DETERMINAR que os Supervisores das Seções apresentem ao Diretor da Secretaria, na mesma ocasião, relatório minucioso acerca da situação dos processos em trâmite nos respectivos setores, no qual deverão constar obrigatoriamente:

- a) o número de processos, por classe e por fase processual;
- b) o número de processos que se encontram paralisados há mais de 60 (sessenta) dias, justificando a razão de tal paralisação;
- c) o número de processos que aguardam despacho judicial, justificando a razão pela qual não foi aberta a conclusão no prazo legal, se for o caso;
- d) o número de processos que aguardam cumprimento de determinações judiciais pela Serventia, justificando eventuais delongas ou dificuldades no cumprimento daquelas;
- e) o número de petições que aguardam juntada aos autos respectivos, justificando a razão pela qual não foi eventualmente realizada no prazo legal;
- f) outras informações que o Chefe da Serventia entender convenientes.

X - DETERMINAR que a Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria, na mesma ocasião, relatório minucioso acerca dos processos que se encontram conclusos para decisão e sentença, por classe e por assunto, devendo constar a data de abertura de conclusão de cada um deles, justificando a razão pela qual o processo se encontra paralisado há mais de 60 (sessenta) dias, sem apreciação judicial; em se tratando de processo criminal, se existe algum caso de prescrição iminente; outras informações que o Chefe de Secretaria entender convenientes.

XI - DETERMINAR que os Analistas Judiciários Executantes de Mandados entreguem ao Supervisor da Central de Mandados desta Subseção Judiciária na data do ato de abertura dos trabalhos de Inspeção, para que este encaminhe à Diretora de Secretaria, na mesma oportunidade, todos os mandados, ofícios e outros documentos expedidos pela Secretaria da Vara, que porventura se encontrem em seu poder para realização de diligências, justificando, por escrito, eventuais atrasos no cumprimento dos mesmos, desde que expirado o prazo legal ou regimental concedido.

XII - DETERMINAR ao Supervisor da Seção de Distribuição desta Subseção Judiciária que remeta à Diretora de Secretaria, por ocasião da data de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária neste Juízo, relatório em que constem:

- 1) o número total dos processos distribuídos entre a data da instalação da Vara (16.09.2011) até o dia 19.07.2013, dia útil imediatamente anterior ao dia que antecede a abertura da Inspeção Geral Ordinária, exercício 2013;
- 2) o número total de processos distribuídos no ano em curso, compreendendo o período de 09.01 a 19.07.2012;
- 3) o número total de processos em trâmite na Vara, por registro de numeração e por classe processual;
- 4) outras informações que a Chefe da Serventia entender convenientes.

XIII - DETERMINAR à Diretora de Secretaria que expeça ofícios ao Exmo. Desembargador Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Exmo. Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como sua remessa via correio eletrônico, dando ciência acerca da realização da Inspeção.

XIV - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Delegacia de Polícia Federal em Ponta Porã, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria do INSS, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ponta Porã, bem como sua remessa via correio eletrônico, cientificando-os acerca da realização da Inspeção neste Juízo, com cópia do respectivo Edital, esclarecendo que poderão enviar representantes para que acompanhem os trabalhos inspeccionais, assim como para que compareçam nas respectivas audiências de abertura e encerramento.

XV - DETERMINAR que o Edital da Inspeção, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e que sejam afixados no átrio do Fórum da Justiça Federal de Ponta Porã e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Ponta Porã, 20 de junho de 2013.

JANETE LIMA MIGUEL

Juíza Federal

Em substituição legal na 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS